

## Direito Administrativo II

### I

Nos termos da lei, a admissão de candidatos a provas de agregação, além de só poder ser feita por quem tenha o título de doutor, depende de um juízo preliminar, a efetuar pelo júri, se o candidato “tem um curriculum de elevado mérito”, posterior ao doutoramento, seguido de homologação pelo reitor.

Em 02.02.2023, Abel, encontrando-se ainda a aguardar o reconhecimento do seu doutoramento feito no Japão, requereu as provas de agregação.

Em 03.03.2023, o júri das provas, admitiu o candidato a provas, considerando que “tem um curriculum de razoável mérito”.

Em 04.04.2023, o reitor emitiu o seguinte despacho: “homologo a admissão, assim que o Candidato faça prova de que obteve reconhecimento do seu doutoramento”.

Não obstante o despacho do Reitor, o júri marcou as provas para o dia 07.07.2023.

- 1) Não tendo ainda obtido o reconhecimento do seu doutoramento, Abel pede o seu conselho se, em 07.07.2023, deve comparecer nas provas (3 vals.).
- 2) Se Abel comparecer a provas, em 07.07.2023, o júri prepara-se para o reprovar, com o fundamento de que a lei exige que ele tivesse um “curriculum de elevado mérito” e ele apenas “tem um curriculum de razoável mérito” – será a reprovação válida? (3 vals.)
- 3) Que garantias tem Abel contra um ato de 07.07.2023, com o referido conteúdo? (3 vals.)
- 4) Se, em 08.07.2023, o reitor decidir, de modo a validar as provas realizadas na véspera, “revogar, com efeitos desde 04.04.2023, a exigência de prova do reconhecimento do doutoramento, dispensando, por razões de urgência, a audiência do interessado”, será o ato válido? (3 vals.)
- 5) Imagine que, no âmbito da impugnação efetuada por Abel da sua reprovação, em 07.07.2023, o tribunal entendeu que, por estar em causa uma anulabilidade que se reconduz a uma mera irregularidade, não anula o ato – haverá fundamento para uma tal decisão? (3 vals.)

### II

Comente a seguinte afirmação (5 vals.):

“Há princípios (procedimentais e materiais) da atividade administrativa que têm mais relevância na contratação pública do que no regime dos atos administrativos ou dos regulamentos”.

6 de junho de 2023 – 90 minutos

## Direito Administrativo II

### I

*Os alunos devem fundamentar as suas respostas nas disposições legais aplicáveis*

Nos termos da lei, a admissão de candidatos a provas de agregação, além de só poder ser feita por quem tenha o título de doutor, depende de um juízo preliminar, a efetuar pelo júri, se o candidato “tem um curriculum de elevado mérito”, posterior ao doutoramento, seguido de homologação pelo reitor. Em 02.02.2023, Abel, encontrando-se ainda a aguardar o reconhecimento do seu doutoramento feito no Japão, requereu as provas de agregação.

Em 03.03.2023, o júri das provas, admitiu o candidato a provas, considerando que “tem um curriculum de razoável mérito”.

Em 04.04.2023, o reitor emitiu o seguinte despacho: “homologo a admissão, assim que o Candidato faça prova de que obteve reconhecimento do seu doutoramento”.

Não obstante o despacho do Reitor, o júri marcou as provas para o dia 07.07.2023.

1) Não tendo ainda obtido o reconhecimento do seu doutoramento, Abel pede o seu conselho se, em 07.07.2023, deve comparecer nas provas (3 vals.).

— *A falta de um pressuposto de facto: o doutoramento ou, pelo menos, o seu reconhecimento – efeitos invalidantes: a violação de lei e seu desvalor jurídico;*

— *O despacho do reitor como ato sujeito a condição suspensiva: discussão da sua admissibilidade – validade da cláusula acessória e invalidade do seu conteúdo permissivo? Ou validade do conteúdo decisório, por efeito da natureza suspensiva da cláusula acessória?*

— *A marcação das provas pelo júri, sua natureza constitutiva de direitos para Abel, e o seu sentido contrário ao despacho do reitor: violação da suspensão da eficácia da decisão do reitor ou revogação da cláusula acessória?*

— *Idem: o problema do seu desvalor jurídico: se for nulo, não há dever de obediência; se for anulável, goza de presunção de legalidade e de autotutela executiva;*

— *Idem: valorização da posição pessoal do aluno, desde que fundamentada;*

— (...).

2) Se Abel comparecer a provas, em 07.07.2023, o júri prepara-se para o reprovar, com o fundamento de que a lei exige que ele tivesse um “curriculum de elevado mérito” e ele apenas “tem um curriculum de razoável mérito” – será a reprovação válida? (3 vals.)

- *O problema da admissão a provas com uma avaliação qualitativa inferior: “razoável” é diferente de “elevado” – exclusão de uma avaliação discricionária; violação de lei e seu desvalor jurídico;*
- *O problema do momento procedimental em que a questão de legalidade é colocada pelo júri: venire contra fatum proprium?*
- *Idem: desvio de poder doloso?*
- (...).

3) Que garantias tem Abel contra um ato de 07.07.2023, com o referido conteúdo? (3 vals.)

- *Reclamação – sentido e efeitos;*
- *Recurso gracioso para o Reitor – sentido e efeitos;*
- *Impugnação judicial – ação de impugnação;*
- *Responsabilidade civil extracontratual por ato ilícito, de natureza institucional e/ou pessoal;*
- (...).

4) Se, em 08.07.2023, o reitor decidir, de modo a validar as provas realizadas na véspera, “revogar, com efeitos desde 04.04.2023, a exigência de prova do reconhecimento do doutoramento, dispensando, por razões de urgência, a audiência do interessado”, será o ato válido? (3 vals.)

- *A revogação retroativa com propósitos sanatórios de um ato de outro órgão – um ato de sanção válido ou ferido de desvio de poder?;*
- *Idem: a invalidade da revogação, pois a lei exige que os candidatos tenham doutoramento: violação de lei;*
- *A dispensa de audiência dos interessados: vinculação dos casos legais de admissibilidade – efeitos resultantes da não verificação dos pressupostos legais;*
- *Desvalor do ato;*
- (...).

5) Imagine que, no âmbito da impugnação efetuada por Abel da sua reprovação, em 07.07.2023, o tribunal entendeu que, por estar em causa uma anulabilidade que se reconduz a uma mera irregularidade, não anula o ato – haverá fundamento para uma tal decisão? (3 vals.)

- *A discussão do problema subjacente ao artigo 163º, nº 5, do CPA;*
- *Idem: a diferença entre a falta de pressupostos de admissão a provas (: não ter o doutoramento reconhecido e um curriculum sem “elevado mérito”) e o juízo de mérito do júri sobre as provas prestadas;*

- *Idem: o juízo de mérito das provas como área de reserva decisória do júri;*
- *Juízo final sobre a aplicabilidade ou inaplicabilidade do artigo 163º, nº 5, do CPA;*
- (...).

## II

Comente a seguinte afirmação (5 vals.):

“Há princípios (procedimentais e materiais) da atividade administrativa que têm mais relevância na contratação pública do que no regime dos atos administrativos ou dos regulamentos”.

- *A especial incidência dos princípios da boa administração, do balanço custos / vantagens, da concorrência e da sustentabilidade (...);*
- *Idem: justificação;*
- *Os atos administrativos sujeitos ao regime procedimental dos contratos;*
- *A existência paralela de princípios comuns a toda a atividade, sempre aplicáveis, sem distinção, desde logo, os de base constitucional;*
- *Tomada de posição do aluno sobre o sentido da frase, em sentido concordante ou discordante, desde que justificada;*
- (...).

6 de junho de 2023 – 90 minutos